



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2022/0042198-4

**TERMO DE CONTRATO Nº 129/2022/SMS-1/CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 DE CONTAGEM-MG**

PROCESSO Nº 6018.2022/0042198-4

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: **EMC TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.225.000,00 (doze milhões duzentos e vinte e cinco mil reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 67.109/2022 no valor de R\$ 4.923.958,33 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.02

Aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de **2022**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **EMC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 22.261.093/0001-40, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 932, 2º andar, Loja: 1410, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-013, telefone: (31) 3248-6500 / 3248-6505, neste ato representada por seus representantes legal, senhor **LUIS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 890.646.076-72, Carteira de Identidade nº M-6.302.183 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 068084982 do processo nº 6018.2022/0042198-4, publicado no DOC/SP de 02/08/2022 – página 101, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de



serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 56.144/2015 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 DE CONTAGEM-MG e demais elementos constantes do Processo Administrativo que deu origem à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 DE CONTAGEM-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e na proposta Comercial.

2.2 Da descrição, especificação e quantidade do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qde.total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	Serv.	01

TABELA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS CONTRATATO	VLR UNIT. MÁXIMO (ITEM)	VALOR TOTAL Mensal
------	----------------------	----	------------------------------------	-------------------------	--------------------



1	Microcomputador – TIPO I (Gabinete Desktop – i5 – 8GB – SSD 256GB – LCD 19,5”	PC	3.500	R\$ 270,00	R\$ 945.000,00
5	Microcomputador – TIPO V (Gabinete Desktop – i7 – 32GB – SSD 512GB – LCD 23,8”	PC	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
6	Notebook – (Tela 14” – i – 8GB – SSD 256GB)	EQ	70	R\$ 270,00	R\$ 18.900,00
7	Workstation	EQ	30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00
10	Webcam	EQ	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	Headset	EQ	1.000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.018.750,00

2.3 SERVIÇOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO

A. Instalação dos equipamentos locados em locais determinados. Este processo inclui a montagem e configuração dos equipamentos, configuração de rede, acessos a periféricos de impressão e suporte ao usuário, colocando-o em condições de uso.

B. Migração de dados dos microcomputadores existentes, procedendo o backup de todos os dados dos equipamentos antigos instalados, softwares de sistema e aplicativos, base de dados instalada, restaurando os artefatos de uso diário do usuário.

C. Realização de manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos e/ou com baixa performance, mantendo as condições iniciais da instalação durante todo o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Contrato deverá ser executado conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, bem como atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.2 ROTINAS DE EXECUÇÃO

3.2.1. A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

3.2.2. O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pela CONTRATANTE e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos;

3.2.3. As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordem de Serviço;



- 3.2.4. A CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas / instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;
- 3.2.5. A CONTRATADA deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;
- 3.2.6. A CONTRATADA responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;
- 3.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.
- 3.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- 3.4.1. Os itens deverão atender aos requisitos ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCARTE I do termo de referência.
- 3.5. PROCEDIMENTOS E TESTES DE INSPEÇÃO
- 3.5.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento e descrição estabelecida no Item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCARTE I do termo de referência.
- 3.5.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados sendo OBRIGAÇÃO da contratada acolhê-los.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE executará fornecimento dos equipamentos locados na sua totalidade, realizando a entregas dos equipamentos de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço.
- 4.2. Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 4.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do



equipamento.

4.4. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte, deslocamentos, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os equipamentos que forem recusado ou entregue com vício, defeito, incorreção ou cuja descrição não atenda ao Escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.5.1. NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

a. O tempo para a solução de problema deve ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do incidente na central de serviços.

b. Passados 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e não solucionado o problema, será descontado do pagamento devido à CONTRATADA, por serviços não prestados, valores encontrados de acordo com a seguinte formula:

$VD = (VLEM/30) * (QDP*3)$, onde:

- VD = Valor do Desconto;
- VLEM = valor mensal da locação do equipamento problema;
- QDP = quantidade de dias parados.

c. A aplicação da penalidade será efetuada na Fatura/Nota Fiscal de serviços referente ao mês em que ocorreu o incidente.

d. O dia referente a efetiva solução do problema, caso equacionado após às 12h00min, será computado para efeito de aplicação de glosas

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não fazem parte dos serviços qualquer atividade ou ativo que não estejam descritos no escopo dos serviços relacionados no Termo de Referência e Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

7.2. A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde

- os mesmos encontram-se instalados, incluindo seguro contra roubo e furto, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato;
- 7.3. Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pela CONTRATANTE e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;
 - 7.4. No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) esmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sem ônus a CONTRATANTE;
 - 7.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.
 - 7.6. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.
 - 7.7. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.
- 8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 8.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um



período de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual,

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento;

9.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado nos termos dispostos no Art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.2. A prorrogação dos prazos de execução deste Termo de Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em **R\$ 12.225.000,00** (doze milhões duzentos e vinte e cinco mil reais).

10.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2171.3.3.90.40.00.02, tendo sido emitidas a Nota de Empenho nº 67.109/2022 no valor de **R\$ 4.923.958,33** (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita a cada início exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DO REAJUSTE

12.1. DO PAGAMENTO

12.1.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos FISCAIS devidos, de acordo com os serviços efetivamente executados e condicionado a conferência e "atesto" por servidores responsáveis,

através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA.

- 12.1.2. A nota fiscal/fatura será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal/fatura será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.
 - 12.1.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
 - 12.1.2.2. Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal/fatura corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.
- 12.1.3. Deverá constar na nota fiscal o número deste Termo de Contrato, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 12.1.4. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 12.1.5. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS e FGTS e TRABALHISTA.
- 12.1.6. Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima nota fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela CONTRATADA aos valores pagos em atraso.
- 12.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.1.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG (conforme o Código Tributário de Contagem o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC do Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 12.1.9. A CONTRATADA entregará /enviará a CONTRATANTE o Relatório Executivo contendo as informações consolidadas e gerenciais, a partir dos resultados obtidos por meio da avaliação de segurança cibernética, com linguagem voltada ao



negócio e Relatório Técnico contendo o detalhamento das vulnerabilidades encontradas, contendo a classificação definida por metodologias internacionais, evidências, descrição de recomendações para os gaps encontrados, entre outros.

12.1.10. A CONTRATANTE emitirá aceite dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação comprobatória dos serviços prestados.

12.1.11 Caso a CONTRATANTE identifique que a documentação comprobatória seja inconsistente, solicitará a contratada a retificação deste, ficando o prazo suspenso durante o período.

12.1.12. Caso não haja manifestação da Contratante no prazo deste item, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. O preço do contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referências e seus anexos e sua Proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento da CONTRATANTE que seja devidamente capacitado para coordenação dos serviços e possua poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados.
- 13.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Contrato.
- 13.4. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 13.5. Garantir que os serviços definidos em sua proposta e nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, com componentes e acabamento de primeira qualidade e que observem rigorosamente as características especificadas no Termo de Referência;



- 13.6. Arcar com qualquer ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7. Manter, inclusive em nome de seus funcionários, empregados e prepostos, o mais absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações contidas nos equipamentos, softwares, dados (inclusive banco de dados), documentos, informações escritas ou não, seja de natureza técnica ou operacional, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA copiar, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, durante a vigência do Contrato e por 10 (dez) anos após o seu término, exceto com previa autorização formal da CONTRATANTE;
- 13.8. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relativos à execução CONTRATO;
- 13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.10. Encaminhar ao fiscal do Contrato todas as faturas previstas para no fornecimento dos serviços descritos no contrato, relatórios de manutenção, operação e suporte técnico e ainda de relatórios de ocorrências que apresente chamados encerrados e pendentes, quando couber, para efeitos de comprovação de evidências de serviços prestados.
- 13.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do objeto.
- 13.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável execução do objeto;
- 13.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante.
- 13.14. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do objeto pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



- 13.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento / manutenção da solução de TIC.
- 13.17. Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 13.18. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.
- 13.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.
- 13.21. Caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, as disposições legais aplicáveis pela Lei Federal nº 8.666/1993, além das obrigações constantes no Termo de Referência;
- 14.2. Efetuar o pagamento, após conferência, aceitação, "atesto" e aprovação da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e neste instrumento.
- 14.3. Exercer a fiscalização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.4. Exigir da CONTRATADA a execução do objeto nas idênticas condições assumidas quando da celebração deste Termo de Contrato.
- 14.5. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato execute o objeto deste instrumento.
- 14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Contrato, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 14.7. Permitir o acesso de empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente uniformizados e identificados.



- 14.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto Termo de Contrato, executados em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas da CONTRATADA.
- 14.10. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Contrato.
- 14.11. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.12. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 14.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 14.14. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos de TIC.
- 14.15. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 14.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 14.17. Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências ou remotamente para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.
- 14.18. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 14.19. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto e ou/serviço entregues fora das especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.
- 14.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.21. Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;
- 14.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Contrato, a Administração reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 15.3. Para o contrato em tela, o Gestor do Contrato será a servidora SUZANA CARVALHO DO NASCIMENTO, Diretora de Divisão Técnica da SMS/CTIC.
- 15.4. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 15.4.1. A fiscalização pela Administração não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 15.4.2. À fiscalização caberá o direito de rejeitar o objeto deste Termo de Contrato que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata correção, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 15.4.3. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal/fatura e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.
- 15.4.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo de Contrato.
- 15.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Termo de Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 15.6. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 16.1. PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO DE GLOSA NO PAGAMENTO

- 16.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal.
- 16.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - g) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Contagem com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 16.1.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados



- 16.1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.1.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.1.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.1.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 16.1.10. As penalidades de Processos Administrativo serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 17.1.2. Interromper a execução do objeto deste Termo de Contrato sob alegação de



inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.1.3. Transferir a outrem o objeto deste Contrato sem conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

17.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

17.2.1. A CONTRATADA se obriga a assinar Termo de Confidencialidade – ENCARTE 01 deste Termo, emitido pela CONTRATANTE se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.

17.2.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

17.2.3. O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita por meio do Gestor /Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e do PREPOSTO, por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:

- a. Documento Oficial - Ofício;
- b. Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;
- c. Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e
- d. Outros meios de comunicação definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, nos termos do disposto no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

18.2. O disposto neste Termo de Contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. De acordo com o Art.79 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1.1. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelas locações efetivamente fornecidas e aceitas pelo CONTRATANTE.

19.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Este contrato se extinguirá nas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos itens seguintes:

20.1.1. O CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Termo de Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

20.1.1.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

20.1.1.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Termo de Contrato.

20.1.2. Resolve-se o Termo de Contrato:

20.1.2.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência.

20.1.2.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto.

20.1.2.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO

21.1. Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos;

21.2. O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre



- o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;
- 21.3. A CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de Autorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;
- 21.4. A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;
- 21.5. Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos à CONTRATANTE;
- 21.6. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;
- 21.7. Deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;
- 21.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:
- a. Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
 - b. Relatório de Gerenciamento de SLA;
 - c. Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato
- 21.9. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato;
- 21.10. Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;
- 21.11. Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, na forma do Art.61, § único da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controles.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

LUIS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA:89064607672 Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA:89064607672
Dados: 2022.08.19 14:34:26 -03'00'

LUIS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA
EMC TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCIA BEANI POIANI
A. G. P. P.
RF: 7829566

Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008 AE
RF 721387-5



Maria Lucia Maia
22/08/22
SEI 068084980
SP 22/08/22
SMS.G



ENCARTE I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Por este termo nomeado Contratada

Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a Contratada assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso durante todo o período em que tenha atuado ou venha a atuar como fornecedora/prestadora de serviço para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPALDA SAÚDE, em razão do Termo de Contrato nº 129/2022/SMS-1/CONTRATOS

Cláusula primeira – Do Termo e das Obrigações

A Contratada assume as seguintes obrigações:

1. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
2. tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.
3. não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato advindo Termo de Contrato nº 129/2022/SMS-1/CONTRATOS, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;
4. destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;
5. ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

Parágrafo Primeiro - a Contratada fica, desde já, proibida de produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo.

Parágrafo Segundo - Neste Termo, a expressão "Informação Confidencial" fica assim definida:



a) Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como fornecedor/prestador de serviço;

b) A confidencialidade é obrigatória, mesmo após o término das atividades da Contratada como fornecedor/prestadora de serviço e, somente deixa de ser obrigatória, se comprovado que as informações confidenciais foram solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.

Cláusula Segunda - Da Validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela Contratada.

Cláusula Terceira – Das Penalidades

Caso a Contratada, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Cláusula Quarta – Do Compromisso

A Contratada compromete-se a obter o fiel cumprimento das cláusulas deste termo pelos seus empregados.

Cláusula quinta – Do Foro

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Comarca de São Paulo/SP, caso não sejam resolvidos administrativamente.

Por estar de acordo com o exposto, a Contratada firma o presente termo.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Contratada



ENCARTE II
TERMO DE CIÊNCIA
Do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Processo Administrativo nº:	
Contrato nº:	Vigência:
Contratada: Cnpj	Prazo:
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Valor da etapa:	
Preposto:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados se comprometem a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial a que tiverem acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento do referido contrato.

Neste Termo, a expressão "Informação Confidencial" fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço.

A Contratada se compromete a:

- não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro.
- tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem



como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.

c) não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do presente contrato, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;

d) não produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo;

e) destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

Caso a CONTRATADA, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a CONTRATANTE desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2022.

Ciência

Funcionários:

_____ Nome CPF:	_____ Nome CPF:
-----------------------	-----------------------



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

Atender ao Plano de Metas do Município (Meta 2) para garantir o bom andamento e o suporte aos diversos estabelecimentos contemplados da Secretaria Municipal de Saúde.

Caracterização do Objeto

A locação dos equipamentos de informática, incluindo os acessórios e periféricos estão dentro de padrões atendidos por fabricantes e fornecedores diversos do mercado fornecedor. Neste sentido, constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares de TIC. Os serviços possuem características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo no mercado. Portanto, nos termos da legislação vigente, a contratação se enquadra como bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SERVIÇOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO

- A. Instalação dos equipamentos locados em locais determinados. Este processo inclui a montagem e configuração dos equipamentos, configuração de rede, acessos a periféricos de impressão e suporte ao usuário, colocando-o em condições de uso.
- B. Migração de dados dos microcomputadores existentes, procedendo o backup de todos os dados dos equipamentos antigos instalados, softwares de sistema e aplicativos, base de dados instalada, restaurando os artefatos de uso diário do usuário.
- C. Realização de manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos e/ou com baixa performance, mantendo as condições iniciais da instalação durante todo o período contratual.



1. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A especificação técnica de cada item a ser contratado está definido no ENCATE I.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

2.1.1 A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

2.1.2 O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pela CONTRATANTE e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos;

2.1.3 As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordem de Serviço;

2.1.4 A CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas / instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;

2.1.5 A CONTRATADA deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;

2.1.6 A CONTRATADA responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;

2.1.7 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os itens deverão atender aos requisitos especificados no item 3 deste termo de referência.

4. PROCEDIMENTOS E TESTES DE INSPEÇÃO

4.1 A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento e descrição estabelecida no Item 3 deste Termo de Referência.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo OBRIGAÇÃO DA contratada acolhê-los.

4.1. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

4.1.2 A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde os mesmos encontram-se instalados, incluindo seguro contra roubo e furto, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato;

4.1.3 Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pela CONTRATANTE e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;

4.1.4 No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) esmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sem ônus a CONTRATANTE;

4.1.5 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

4.1.6 Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

4.1.7 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

4.2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA se obriga a assinar Termo de Confidencialidade – ENCARTE 03 deste Termo, emitido pela CONTRATANTE se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer



documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.

4.2.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

4.2.3 O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será feita por meio do Gestor /Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE e do PREPOSTO, por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:

4.2.3.1 Documento Oficial - Ofício;

4.2.3.2 Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;

4.2.3.3 Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e

4.2.3.4 Outros meios de comunicação definidos pela CONTRATANTE.

4.3 DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO

4.3.1 Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos;

4.3.2 O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;

4.3.3 A CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de Autorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;

4.3.4 A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

4.3.5 Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos à CONTRATANTE;



4.3.6 A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;

4.3.7 Deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;

4.3.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

4.3.8.1 Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;

4.3.8.2 Relatório de Gerenciamento de SLA;

4.3.8.3 Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

4.3.9 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato;

4.3.10 Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;

4.3.11 Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

5.1 A CONTRATANTE executará fornecimento dos equipamentos locados na sua totalidade, realizando a entregas dos equipamentos de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço.

5.2 Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1 Toda contratação da Administração Direta ou Indireta oriunda deste processo deverá ser autorizado pelo órgão central de gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da



Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da emissão de Parecer Técnico, conforme determina legislação.

6.2 O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo sofrer prorrogação, conforme art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

6.4 Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

6.5 Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

6.6 O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data de abertura do certame, para que não seja alegada falta de peças de reposição no período de validade do contrato;

6.7 Deverá ser prestada assistência técnica dos equipamentos em todas os órgãos e unidades definidas pela CONTRATANTE aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.8 Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

6.9 A Contratada, no cumprimento da garantia, deverá:

- a) Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
- b) Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias nas ações sob sua responsabilidade;
- c) Deverá realizar manutenções periodicamente obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
 - Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de peças;
 - Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos, sempre que for necessário;
 - Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;



- Realizar manutenção corretiva sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
- Assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes;

7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES, NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- b. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- c. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- d. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- e. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos de TIC.
- f. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do objeto.
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável execução do objeto;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante.
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do objeto pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento/manutenção da solução de TIC.



g. Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.

h. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

j. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

k. Caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

a. O tempo para a solução de problema deve ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do incidente na central de serviços.

b. Passados 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e não solucionado o problema, será descontado do pagamento devido à CONTRATADA, por serviços não prestados, valores encontrados de acordo com a seguinte fórmula: $VD = (VLEM/30) * (QDP*3)$, onde:

- VD = Valor do Desconto;
- VLEM = valor mensal da locação do equipamento problema;
- QDP = quantidade de dias parados.

c. A aplicação da penalidade será efetuada na Fatura/Nota Fiscal de serviços referente ao mês em que ocorreu o incidente.

d. O dia referente a efetiva solução do problema, caso equacionado após às 12h00min, será computado para efeito de aplicação de glosas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO DE GLOSA E NO PAGAMENTO

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- c. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

As penalidades de Processos Administrativo serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2 O Tempo para início do prazo máximo para o pagamento começa a contar a partir do momento que as notas forem atestadas de acordo com a execução do contrato.

8.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A regularidade dos documentos fiscais será aferida pela CONTRATANTE.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 REAJUSTE DE PREÇOS

8.2.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/2007 e Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

8.2.2 Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 57.580/2017 e Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.

8.2.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONOMICA E FINANCEIRA

8.3.1 A LICITANTE deve comprovar a aptidão para o fornecimento de bens, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.3 A CONTRATADA deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo os documentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.4 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.4.1 Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

8.4.2 Descrição clara dos serviços prestados;

8.5 Apresentar comprovação atualizada de regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

Para a qualificação Econômica-Financeira a licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada para um período de contratação anual, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.6.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.

8.6.2 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

8.6.3 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.6.4 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.6.5 Garantia em dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

8.6.6 Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda Seguro-garantia;

8.6.6.1 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital.

8.6.7 Fiança bancária;



8.6.7.1 Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.6.7.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.6.7.3 Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais a CONTRATADA ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens;

8.6.8 Cobertura:

8.6.8.1 A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.8.2 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

8.6.8.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;

8.6.8.4 Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada;

8.6.8.5 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.6.8.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

8.6.8.6.1 Caso fortuito ou força maior;

8.6.8.6.2 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

8.6.9 Validade da Garantia;

8.6.9.1 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

8.6.10 Readequação;

8.6.10.1 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo;

8.6.11 Extinção;



8.6.12 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

9.1 ENCARTE I

9.1.1 MICROCOMPUTADOR – TIPO I

Equipamento deverá obter pontuação mínima de 1.120 pontos no teste SYSMARK 25 (Overall Rating), realizado com base na configuração exigida abaixo (apresentação obrigatória do resultado do teste);

Processador com mínimo de 6 núcleos físicos, 3.10GHz, 12 MB de cache, TDP 65W, 14nm. Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador.

8GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2666MHz, expansível até 64GB.

Possuir mínimo 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz.

Controladora de vídeo integrada a placa mãe com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 1.0 GB da memória de vídeo.

Placa de vídeo DEVE ser capaz de gerenciar no mínimo de 3 monitores simultaneamente.

01 Slot PCI-Express x16, 01 Slot PCI-Express x1, 02 Slot M.2, 8 portas USB, sendo no mínimo 4 USB

3.2 (2 frontais, 2 traseiras). 01 saída HDMI, 01 Display Port e 01 RJ-45 10/100/1000Mbps. Audio (line-in e line-out) combinado e alto-falante interno.

HD SSD de 256GB, M.2 NVMe.

Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.

01 Interface de rede Wireless 802.11ax dual band 2x2 + Bluetooth 5.0 ou superior.

Gravador de DVD Slim 8x (DVD-RW) ou superior.

Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), compacto, volume máximo de 9 litros, dimensões máximas (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baía de 5 ¼ externa slimline, 1 de 3 ½ interna. Possibilidade de abertura do gabinete, remoção e colocação de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, placas do barramento de expansão e Slot M.2 para manutenção. Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T

(Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;

- Fonte de alimentação com no máximo 260W com no mínimo 92% de eficiência (80 PLUS Platinum), PFC ativo.
- Teclado ABNT 2.
- Mouse óptico com botão de rolagem.
- Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 2.0).
- Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights.
- Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- Monitor com Tela de 19,5" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 2 USB Lateral, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1600X900@60Hz. Brilho: 250 cd/m². Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 5 ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 170° Horizontal / 160° Vertical. Pixel Pitch: 0,28mm (máximo). Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS ou Tn. Consumo de Energia: 14W (Típico). Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.
- A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas.
- Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não



baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e investigação em menos de 10 segundos.

- Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros.
- O Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas.

9.1.2 SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

9.1.3 CERTIFICAÇÕES: EPEAT 2.0 Bronze ou superior, HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF

- O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.
- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MICROCOMPUTADOR – TIPO V

- Equipamento deverá obter pontuação mínima de 1.400 pontos no teste SYSMARK 25 (Overall Rating), realizado com base na configuração exigida abaixo (apresentação obrigatória do resultado do teste);
- Processador com mínimo de 8 núcleos físicos, 2.90GHz, 16 MB de cache, TDP 65W, 14nm. Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador.
- 32GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2666MHz, expansível até 128GB.
- Possuir mínimo 4 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz.
- Controladora de vídeo dedicada com 4GB GDDR5 de memória de vídeo.
- Placa de vídeo DEVE ser capaz de gerenciar no mínimo de 3 monitores simultaneamente.
- 01 Slot PCI-Express x16, 01 Slot PCI-Express x4, 02 Slot M.2, 10 portas USB, sendo no mínimo 6 USB

9.2.1 (2 frontais, 4 traseiras). 02 Display Port. Audio (line-in e line-out) combinado e alto-falante interno.

- HD SSD de 256GB, M.2 NVMe.
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.
- 01 Interface de rede Wireless 802.11ax dual band 2x2 + Bluetooth 5.0 ou superior.
- Gravador de DVD Slim 8x (DVD-RW) ou superior.
- Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), compacto, volume máximo de 9 litros, dimensões máximas (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baía de 5 ¼ externa slimline, 1 de 3 ½ interna. Possibilidade de abertura, remoção de disco rígido (exceto M.2), unidade óptica, placas do barramento de expansão (exceto M.2), sem uso de ferramentas. Dispositivo de segurança



com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;

- Fonte de alimentação com no máximo 260W com no mínimo 92% de eficiência, PFC ativo.
- Teclado ABNT 2.
- Mouse óptico com botão de rolagem.
- Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 2.0).
- Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights.
- Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- Monitor com Tela de 23,8" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 entrada USB e 4 Saídas USB, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,28mm (máximo). Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 19W (Típico). Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.
- A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas.
- Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de

equipamentos e também de forma individual, por usuário. Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e investigação em menos de 10 segundos.

Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros.

O Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.

Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas).

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução



será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

CERTIFICAÇÕES:

EPEAT 2.0 Bronze ou superior, HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF

O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

9.3 NOTEBOOK – TIPO I

Equipamento deverá obter pontuação mínima de 850 pontos no teste SYSMARK 25 (Overall Rating), realizado com base na configuração exigida abaixo (apresentação obrigatória do resultado do teste);

Processador com mínimo de 4 núcleos físicos, 1.80GHz, 8 MB de cache, TDP 15W, 14nm. Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador.

8GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2400MHz, expansível até 32GB.

Possuir 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz.

Placa de vídeo integrada com frequência dinâmica de 1GHz, Memória compartilhada alocada dinamicamente de até 1.0GB, Resolução até 4096X2304 @ 24Hz. Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.4;

Tela de 14", resolução 1366x768, formato 16:9, Anti-Glare, 220 nits;

Placa de vídeo deve suportar até 03 displays simultaneamente.

Possuir 02 saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI.

01 conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo, 3 portas USB tipo A sendo ao menos 02 do tipo USB 3.2. 01 porta USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation. 01 leitor de cartão de memória SD 3.0 integrado ao gabinete.

HD SSD de 256GB, M.2 NVMe.

Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.



- 01 Interface integrada Wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band 2x2. Bluetooth 4.0.
- Webcam integrada ao gabinete. microfone integrado ao gabinete.
- Gabinete deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
 - 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;
 - 501.5 – Alta Temperatura;
 - 502.5 – Baixa temperatura;
 - 507.5 – Humidade;
 - 514.6 – Vibração;
 - 516.6 – Impacto.
- Entrada para cabo de segurança. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- Áudio: som estéreo integrado;
- Bateria de 3 células com capacidade mínima de 40Whr;
- Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll)
- Características físicas: peso máximo 1,80kg com bateria;
- Altura máxima de 1,9cm com bateria;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights.
- Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS. Posuir TPM 2.0.
- Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;



□ Acompanhar suite de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e investigação em menos de 10 segundos.

□ Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas).

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de

roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

CERTIFICAÇÕES:

1- EPEAT 2.0 Bronze ou superior. HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF

O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.

9.4 WORKSTATION – TIPO I

Equipamento deverá obter pontuação mínima de 1.540 pontos no teste SYSMARK 25 (Overall Rating), realizado com base na configuração exigida abaixo (apresentação obrigatória do resultado do teste);

Processador com mínimo de 8 núcleos físicos, 3.40GHz, 16 MB de cache, TDP 80W, 14nm. Deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante do processador.

32GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2400MHz, ECC, expansível até 128GB.

Possuir mínimo 4 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz ECC.

Controladora de vídeo com no mínimo 4 GB de memória tipo GDDR5, 128-bit com largura de banda de até 82GB/s. Suporta APIs Gráficas Shader Model 5.1, OpenGL 4.5 e DirectX 12.0. Possuir 04 conectores de vídeo DisplayPort ou mini DisplayPort. Atinge índice de, no mínimo,

4.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;

Placa de vídeo deve ser capaz de gerenciar no mínimo de 4 monitores simultaneamente.

02 Slots PCI-Express de terceira geração, sendo 1 x16 e 1 x4, 01 Slot PCI 32 bit, 10 portas USB, sendo no mínimo 6 USB 3.2 nativas, com pelo menos 01 no padrão USB-C. possuir 04 interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s). Chip de segurança TPM 2.0 integrado para criptografia. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda,



sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. Audio (line-in e line-out) de alta definição com caixa de som integrada.

- HD de 256GB SSD M. 2 NVMe. HD de 1TB, 2,5" ou 3,5" 7.200 rpm, 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB.
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.
- Gravador de DVD Slim 8x (DVD-RW) ou superior.
- Gabinete com volume máximo de 35.000 cm³. 02 baias internas para disco de 3,5" ou 04 baias internas para discos de 2,5". Possibilidade de abertura, remoção de disco rígido (exceto M.2), unidade óptica, placas do barramento de expansão, Fonte de alimentação, sem uso de ferramentas. Não será aceito usode parafuso recartilhado. Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa- mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;
- Fonte de alimentação com no máximo 550W com no mínimo 87% de eficiência, PFC ativo.
- Teclado ABNT 2.
- Mouse óptico com botão de rolagem.
- Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 2.0).
- Sistema Operacional Windows 10 for Workstation 64 bits versão português OEM.
- Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de:disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- Monitor com Tela de 23,8" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 entrada USB e 4 Saídas USB, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,28mm (máximo). Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 19W (Típico). Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.
- A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas.
- Bios Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantidno assim a integridade da BIOS;



- Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. Acompanha ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também é capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Possui ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. Acompanha solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças habilitando descobertas e investigação em menos de 10 segundos.
- Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros.
- O Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas).

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de



qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;
- Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz.
- Tela com tecnologia TFT de no mínimo 10", resolução WUXGA (1920X1200) ou superior.
- Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada.
- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 64 GB de armazenamento total interno. Deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 1TB.
- Suporte a banda larga 4G.
- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 5.0, GPS.
- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz.
- Sistema operacional Android;
- Dimensões máximas (AxLxP): 250,0,0 x 160,0 x 7,0mm. Peso máximo: 480 gramas.
- Bateria de no mínimo 7000mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeos 4G e Wi-Fi.
- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM.
- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.
- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

9.5 WEBCAM



- Webcam com resolução de 720P/30 fps;
- Suporte de encaixe universal para adaptação em Monitores, Notebooks e Tv's e telas LCD;
- Conexão USB tipo A, com cabo de no mínimo 1,5 metros;
- Compatível com sistemas Windows, MacOS, CromeOS;
- Campo de visão diagonal de no mínimo 55°;
- Possuir microfone embutido;
- Dimensões aproximadas: Altura: 2,87 pol. (72,91 mm)/Largura: 1,26 pol (31,91 mm)/Profundidade: 2,62 pol (66,64 mm);
- Peso aproximado 75 gramas.
- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

9.6 HEADSET

- Headset universal com fone de ouvido estéreo;
- Conexão de tomada de audio 3,5mm, com cabo de no mínimo 2,35 metros;
- Compatível com sistemas Windows, MacOS, CromeOS;
- Microfone bidirecional embutido flexível, rotativo a no mínimo 180°, com espuma antiruidos;
- Possuir almofadas auriculares de espuma ultramacia e resistentes;
- Dimensões aproximadas: Altura: 6,38 pol. (162 mm)/Largura: 5,67 pol (144 mm)/Profundidade: 1,81 pol (46 mm);
- Peso aproximado 0,074Kg;
- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

Local de Entrega

Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santa Isabel, 181 – 5º Andar – Vila Buarque – CEP 01221-010 - São Paulo/SP.



QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO 1 (GABINETE DESKTOP - i5 - 8GB - SSD 256GB - LCD 19,5"	3.500
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO V (GABINETE DESKTOP - i7 - 32GB - SSD 512GB - LCD 23,8"	50
6	NOTEBOOK - TELA 14" - i - 8GB - SSD 256GB	70
7	WORKSTATION	30
10	WEBCAM	1.000
12	HEADSET	1.000
VALOR TOTAL		